**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2023**

**PROCESSO N°.075/2023**

**O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP,** com sede na Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 575.551.849-15, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, na modalidade “**CHAMAMENTO PÚBLICO” N°.001/2023**) – conforme descrição do objeto constante do item 01 deste edital), com critério de julgamento de “**MAIOR PREÇO GLOBAL”,** a ser ofertado pelas empresas interessadas. Este edital será regido pela Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: Serão recebidas **até o dia: 01/08/2023** às 09:00h na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo,no endereço: Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000.

**EDITAL:** Poderá ser obtido por meio de download no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ([www.barra](http://www.barra)doturvo.sp.gov.br).

1. **OBJETO:**
   1. Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 39ª edição da Festa do Lavrador, a ser realizada nos dias **17,18,19 e 20 de agosto de 2023,** na modalidade de **“MAIOR PREÇO GLOBAL”,** a ser ofertado pelas empresas participantes *“*no **Município de Barra do Turvo - SP**, em conformidade com as especificações abaixo. Será vencedora do pleito a empresa que atender todas as exigências do edital e que ofertar a maior proposta para o município, partindo do preço mínimo abaixo especificado:

# - ESPECIFICAÇÕES DOSSERVIÇOS:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR MÍNIMO**  **R$** |
| 01 | Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 39ª edição da Festa do Lavrador, a ser realizada nos dias **17, 18, 19 e 20 de agosto de 2023** no Município de Barra do Turvo - SP, com montaria em touros e cavalos, cobertura da arena medindo 20x50X07, 20 metros de arquibancadas, 60 camarotes, 02 Painéis de Led 4x3, Prova de tambor, shows pirotécnicos, piro musicais e complementos (incluindo transporte adequado, planejamento e responsabilidade técnica conforme detalhamento das especificações constam deste Termo. | 2.000,00 |

1. **JUSTIFICATIVA:**

1 - A elaboração de processo licitatório que visa à Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em touros e cavalos em comemoração a 39ª edição da Festa do Lavrador, a ser realizada nos dias **17, 18,19 e 20 de agosto de 2023,** para compor as atrações durante o evento no município de Barra do Turvo - SP.

# DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

01- REALIZAÇÃO DE RODEIO

1. Etapa nacional ranqueada de montaria na modalidade rodeio em touros, sendo essa, uma sequência de etapas dos maiores rodeios do Brasil - Etapa nacional ranqueada de montaria em cavalos na modalidade Cutiano, sendo essa, uma sequência de etapas dos maiores rodeios do Brasil.
2. 03 (três) locutores de Renome com atuação atualmente em grandes rodeios consagrados no Brasil nos últimos 02 (dois) anos, sendo: 02 (dois) locutores Oficiais para o Rodeio e 01 (um) comentarista Técnico sobre todas as provas realizadas no evento.
3. 01 (uma) equipe composta por 03 Salva-vidas de Rodeio Profissional.
4. 03 (três) juízes: 02 de Arena, 01 de bretes sendo esses filiados a CNAR.
5. Seguro de Vida com cobertura mínima de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para morte ou invalidez e apólice de DMH (despesas médicas e hospitalares) para todos que trabalharão na arena, contemplando competidores do rodeio em touros e todos os profissionais atuantes na arena.
6. 01 (um) diretor de Rodeio capacitado para conduzir todo o andamento da montagem das estruturas, abertura, encerramento e competição.
7. Organização de Prova dos Três Tambores incluindo a presença de competidores profissionais e renomados, dispondo de equipamento de fotocélula, juiz especializado, trator e operador, rastelo, três tambores.
8. 30 Touros para a realização de 20 montarias e para o hillrider. Sendo esses filiados na ABTR e de reconhecimento nacional com participação em grandes rodeios consagrados no Brasil nos últimos 02 (dois) anos, (certificado de participação em rodeios/nota fiscal).
9. 20 Cavalos para a realização de 20 montarias e para o hillrider. Sendo esses de reconhecimento nacional com participação em grandes rodeios consagrados no Brasil nos últimos 02 (dois) anos, (certificado de participação em rodeios/nota fiscal).
10. 02 Madrinheiros de arena para o rodeio em Cutiano.
11. 01 Lançador de arena para o rodeio em Touros.
12. Adesivagem dos bretes,com logos e nome dos patrocinadores, contratação de colunista esportivo de rodeio para realizar a cobertura do evento com transmissão via internet, publicação em revista de circulação nacional e site de rodeios. (Apresentar curriculum até 03 dias antes do evento).
13. Sistema de vídeo e telões específicos para rodeio contendo: 01 Caminhão com Estúdio Móvel para Captação e Transmissão, 02 Painéis de Led medindo 4x3 (para transmissão do Rodeio dentro da Arena) 01 Drone para captação de imagens aéreas e estrutura compatível para Transmissão ao vivo pela internet, incluindo a edição de imagens e vídeos completo do evento, entregue ao final para o responsável do mesmo.
14. Equipe de Staff e Apoio.
15. Equipe de Manejo e Embretamento dos animais.
16. 03 Porteiros Profissionais.
17. Podium para entrega de Prêmios.
18. 03 Show pirotécnico computadorizado acompanha o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros do estado de São Paulo, com profissionais especializados para realização do mesmo. Sendo 02 shows para aberturas em dois dias a ser definido pela comissão organizadora, e 01 para o encerramento da 39ª festa do Lavrador que acontecerá no domingo dia 20/08/2023.
19. Equipe para planejamento, organização e execução do acompanhamento das provas do rodeio, Equipe para organização das arquibancadas, camarotes, e todas as atividades referentes ao Rodeio.
20. Premiação para competidores das provas de tambor, montarias em touros e cavalos, no valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
21. Contratação de médico veterinário cadastrado na Agência de Defesa Agropecuária para assinar toda a documentação necessária referente ao evento com plantão durante todo o período das competições.
22. Fotógrafo especializado em rodeio para cobertura fotográfica da competição disponibilizando os arquivos dos melhores momentos de cada noite de forma imediata nas redes sociais e no site do campeonato e ao final do evento todos os arquivos em alta resolução e editados.
23. Produtor de vídeo para captação e edição das melhores montarias de cada noite entregando mais um vídeo adicional para o responsável ao final do evento.

aa) Transmissão ao vivo do Rodeio.

bb) Assessoria do Rodeio Informatizado.

cc) Divulgação e Mídias nas redes sociais e demais eventos ao qual essa companhia estará fazendo ou participando até a data desse evento.

dd) 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e janta) para os competidores, profissionais contratados e equipes envolvidas com a montagem e manutenção da competição durante os quatro dias de evento (quantidade mínima de 100 profissionais).

ee) Hospedagem/alojamento para os competidores de montarias em touros, cavalos e demais envolvidos para essa modalidade, no perímetro urbano do município durante os quatro dias de evento.

ff) Hospedagem para até 20 pessoas envolvidas com o rodeio em Hotel ou casa no perímetro urbano do município durante os quatro dias de evento.

gg) Alimentação para os touros e cavalos contratados com até 30 toneladas de silagem apta para alimentação de bovinos e equinos durante os quatro dias de evento.

hh) Estrutura de Arena completa, com bretes, Painéis de frente, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo esta com medidas necessárias para atender a realização das modalidades de montarias, e 3 tambores, com a devida apresentação das ARTs.

ii) 60 camarotes decorados, montados com estrutura de aço galvanizado, com utilização de todos os acessórios e com escadas e degraus, se houver, de acordo com as normas de segurança, altura padrão para instalação de rodeio para nivelamento na altura da arena, co m a devida apresentação das ARTs.

jj) 01 arquibancada de 20 metros com todos os acessórios, montado com estrutura de aço galvanizado, com escadas e degraus, de acordo com as normas de segurança, altura 12degraus, de acordo com as normas de segurança, com a devida apresentação das ARTs.ll) Fica por conta da CONTRATADA os serviços de carga e descarga.

# EQUIPE DE SEGURANÇA

Para Segurança do público em geral: Equipe de 20 seguranças diários especializados em segurança, apoio, organização, monitoramento e orientação do público para os respectivos dias de apresentações.

# ILUMINAÇÃO DE RECINTO

50 refletores de led com 100 watts. 02 técnicos eletricistas. Todo o cabeamento necessário para instalação dos refletores.

1. **ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES**
   1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste edital, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão Especial de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico ([licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)), em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação;
   2. Boletim de Esclarecimento - Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Comissão Especial de Chamamento Público emitirá boletim de esclarecimento, que será anexado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ([www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)).
   3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação posterior;
   4. Comunicados - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Comissão Especial de Chamamento Público e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ([www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br/))”;
   5. Impugnação – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei (8666/93), devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 do Art. 113 desta lei (8666/93). Empresas poderão até 2 (dois) dia úteis antes, impugnar o ato convocatório. A impugnação deverá ser por escrito e encaminhada para Comissão Especial de Chamamento Público por meio dos endereços eletrônicos indicados neste edital;
   6. A não apresentação de impugnação nos prazos acima estabelecidos implicará na decadência desse direito;
   7. Eventuais modificações ao presente edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados;
   8. Eventual necessidade de alteração do edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de1993;
   9. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão Especial de Chamamento Público. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do Chamamento Público, as empresas que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital;
  2. Não poderão participar do Chamamento Público:

1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública ou Município de Barra do Turvo, enquanto durarem os efeitos da sanção;
2. Nenhum servidor seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
3. Que estejam em regime de falência decretada por sentença judicial, ou em caso de liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação. Para os casos de recuperação Judicial será aplicada o disposto na Súmula 50 do TCESP;
4. Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei no 9.605, de 12.02.1998;
5. A participação neste Chamamento Público importa à concorrente aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

# DEMAIS EXIGÊNCIAS DAS EMPRESAS INTERESSADAS:

* + - * 1. As empresas interessadas deverão apresentar todas as condições essenciais para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo atender às seguintes exigências:
        2. Apresentar na data da licitação, **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** da empresa ao local de execução dos serviços, emitido pelo Departamento Municipal de Cultura, comprovando que a interessada visitou o local de realização do evento.
        3. A Visita Técnica deverá ser agendada/programada com antecedência de no mínimo 03 (Três) dias úteis antes da abertura dos envelopes da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura.

6.1. A Visita Técnica solicitada no item a) é **FACULTATIVA**, e a licitante que tiver interesse, deverá fazer mediante prévio agendamento do Departamento de Obras, pelo telefone (15) 3578-9444, até o último dia anterior a data de abertura do certame, a empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se no Paço Municipal, na Avenida Vinte e Um de Março, n°304, BARRA DO TURVO-SP, onde tomará conhecimento das condições de realização do evento. A empresa receberá comprovante de sua vistoria técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Barrado Turvo – SP.

1. A licitante que optar por não realizar a visita prévia, não terá direito a reclamar das condições do local de realização do evento, devendo cumprir a obrigação assumida conforme exigência deste Termo de Referência e anexos.

# SERÁ DE TODA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS REQUISITOS ABAIXO:

1. A empresa se responsabilizará pelo bem - estar animal e por todas as exigências nutricionais dos animais durante o período de realização do evento;
2. Será de responsabilidade da contratada, destinar os animais em local específico para manutenção e descanso logo após as atividades diárias do evento;
3. Os custos relativos à manutenção nutricional, condições sanitárias e saúde dos animais durante e após o evento, serão de responsabilidade da Contratada.
4. A contratada deverá fornecer o Médico Veterinário para fim de Responsabilidade Técnica, arcando com todas as despesas relativas ao período de atuação do profissional no evento;
5. A contratada somente poderá realizar as atividades no recinto do Rodeio, após a liberação do Responsável Técnico (Médico Veterinário), a fim que se preserve a integridade física dos animais presentes.
6. Fica a cargo da contratada, todas as questões burocráticas em relação à liberação das atividades no órgão estadual competente (Guia Transporte Animal, croqui dos bretes e currais, entrada/saída dos animais no evento, alojamento de manutenção) com antecedência mínima de 01 (um) mês.
7. Quaisquer outras adversidades que ocorram com os animais, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da empresa contratada.

**6.3 A participação da Empresa no presente Chamamento Público, subentende-se que o mesmo atende todas as exigências do edital e se submete às condições nele estabelecidas, assim como seus anexos.**

# APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

* 1. O envelope **Nº 1 – HABILITAÇÃO, a ser entregue com o envelope Nº 2 –PROPOSTA FINANCEIRA** no dia e hora marcados neste edital, deverão ser apresentados separadamente e entregues lacrados, devendo conter, preferencialmente, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope contendo os documentos de Habilitação:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

**EMPRESA:**

**CNPJ/CPF:**

**DATA DA ABERTURA: 01/08/2023 HORÁRIO: a partir das 09:00 h**

**Envelope Nº 2 –Proposta Financeira**

**EMPRESA**

**CNPJ/CPF:**

**DATA DA ABERTURA: 01/08/2023 HORÁRIO: a partir das 09:00 h**

* 1. Os Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1), e Proposta Financeira (Envelope nº 2), exigidos no Presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados;
  2. Cada um dos **ENVELOPES** deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital e no aviso publicado no Diário Oficial do Município;
  3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;
  4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos;
  5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro, salvo justificativa;
  6. Somente serão consideradas as Propostas Financeiras que abranjam a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste edital;
  7. **A entrega do envelope contendo “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, ocorrerá:**

**Local: Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Barra do Turvo, situada na Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.**

**Ato de abertura dos envelopes: dia: 01/08/2023, a partir das 09:00 h, junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Barra do Turvo.**

As empresas deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas,nãocabendonenhumaindenizaçãopelaaquisiçãodoselementosnecessários à organização e apresentação das propostas;

* 1. A Empresa poderá ser representar por dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital;
  2. Quando o representante se tratar de sócio da empresa, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica,a representação de mais de 01(uma) empresa na presente Seleção;
  4. Ficará impedido na sessão pública, quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da empresa participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;
  5. Na análise, julgamento e classificação da proposta, será levado em consideração a maior oferta apresentada e que tenha atendido os requisitos de habilitação.

# CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

* 1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais e, preferencialmente, rubricados;
  2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital

# DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
2. Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal e Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certificado de Registro no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) – *(Apresentar no momento da assinatura do contrato)*.
7. Certidão Simplificada.

# Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados ***na forma da lei***, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a cada um dos índices abaixo conforme segue:

**b.1.1) - Índice de Liquidez Geral (LG)**

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,0;

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = ------------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.2) - Índice de Solvência Geral (SG)**

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,0;

Ativo Total

SG = ---------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.3) - Índice de Liquidez Corrente (LC)**

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,0;

Ativo Circulante

LC = ---------------------------------------------------------

Passivo Circulante

b.3.3.4.) Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice menor do que acima descrito, calculados pelas fórmulas apresentadas acima e com dados extraídos do balanço patrimonial (transcrição).

* 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIA):**

1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto do Chamamento Público, (Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 39ª edição da Festa do Lavrador), através de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios de satisfatória realização de serviços semelhantes ao objeto deste Chamamento Público para um público acima de 30.000 Mil Pessoas. (apresentar na data do Chamamento Público)
2. **O “ENVELOPE 2”, PROPOSTA FINANCEIRA**;
3. deverá conter os documentos que compõem a proposta da interessada, para execução das atividades previstas,devendo atender as condições contidas neste edital, bem como os valores da proposta financeira.
4. Identificação e assinatura do representante da empresa participante, descrição do valor total da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
5. Deverá constar da proposta, declaração que a contratada efetuará o pagamento para o cofre municipal, num prazo máximo de até dois dias antes do início dos eventos.

O não pagamento do valor proposto acarretará penalidade a contratada e não será autorizado o início do evento.

A contratada terá como fonte de arrecadação a exploração da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua.

# PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOSENVELOPES

1. Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os eventos ocorridos no decorrer do certame. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo;
2. Para o conteúdo do envelope de habilitação e proposta, no dia,hora e local determinados neste edital, em sessão pública,a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público receberá os envelopes fechados e lacrados de cada participante;
3. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será recebido;
4. Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, efetuará a abertura dos Envelopes, rubricando todas as suas páginas e facultando aos proponentes a realização de igual procedimento;
5. As sessões públicas de abertura dos envelopes 1 e 2 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das empresas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;
6. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração, com poderes expressos para atuar neste procedimento;
7. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de o participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto;
8. O documento referente à representação da participante deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público no início da sessão de abertura dos envelopes;
9. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da empresa, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;
10. Após a abertura dos Envelopes a sessão será suspensa, a fim de que a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público possa proceder à análise e julgamento, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para divulgação do resultado;
11. Ao final da avaliação do conteúdo do Envelope 2, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público procederá à classificação das empresas em ordem crescente, em conformidade com o estabelecido neste edital;
12. Ocorrido o julgamento final e tendo a definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, a autoridade máxima homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;
13. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá suspender os trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados em ata dia e hora certos para respectiva divulgação;
14. À Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos;
15. Poderão ser definidas novas datas para abertura dos envelopes, a critério da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com comunicação por correspondência eletrônica às empresas participantes.

12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

* 1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitada.

# DO JULGAMENTO

# O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que atender todas as exigências de habilitação e apresentar a maior proposta ser paga ao município pela exploração praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios, barracas da rua.

# Quanto à HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada;

# Serão desclassificadas as empresas que não atenda as exigências do presente edital;

# Caso todas as documentações de habilitação e propostas sejam desclassificadas, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá fixar às empresas participantes o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas documentações de habilitação e propostas;

# O resultado do julgamento declarando a empresa vencedora do processo de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no sítio eletrônico oficial.

1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, a comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

|  |
| --- |
| **LEI COMPLEMENTAR 123/06 - ESTATUTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.  **Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.  **§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.  **§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.  **Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:  **I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  **II -**não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;  **III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. |

# RECURSOS EREPRESENTAÇÃO

* 1. Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93;
  2. O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação e publicação da decisão pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público;
  3. A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
  4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
  5. O recurso deverá ser protocolizado em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP- CEP 11955-000 ou pelo endereço eletrônico – [licitacao@barradotuvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradotuvo.sp.gov.br);
  6. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor;
  7. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público irá divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;
  8. Após a homologação, a empresa vencedora será considerada apta a celebrar o contrato.

# DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DEERROS

* 1. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes;
  2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal;
  3. Os erros formais observados nas Propostas e nos Documentos de Habilitação poderão ser sanados;
  4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.

# DOPAGAMENTO

* 1. A contratada terá o prazo de até dois dias antes do início do evento para depositar em conta a ser informada pela prefeitura, o valor proposto em sua proposta financeira.

O não pagamento acarretará em penalidades e o não início dos eventos.

1. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOCONTRATO:**
2. A EMPRESA QUE SE CONFIGURAR VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR o **contrato** com a equipe de rodeios que realizará a etapa do ranking nacional de montaria na modalidade rodeio em touros e cavalos devidamente **credenciados** a Etapa nacional de rodeios sendo ela reconhecida pela Confederação Nacional de Rodeios (CNAR) bem como pela Associação Brasileira dos Criadores de Touros de Rodeio (ABTR), devendo ser apresentado o credenciamento dos mesmos.
3. A EMPRESA QUE SE CONFIGURAR VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR o recolhimento juntamente com a Apólice de Seguro de Vida com cobertura mínima de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para morte ou invalidez e apólice de DMH (despesas médicas e hospitalares) para todos que trabalharão na arena, contemplando competidores do rodeio em touros e todos os profissionais atuantes na arena.
4. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, relativo a Estrutura de Arena, bretes, Painéis de frente, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo esta com medidas necessárias para atender a realização das modalidades de montarias, e 3 tambores.
5. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, relativo aos 60 camarotes cobertos e decorados, montados com estrutura de aço galvanizado, com utilização de todos os acessórios e com escadas e degraus, se houver, de acordo com as normas de segurança, altura padrão para instalação de rodeio para nivelamento na altura da arena.
6. A EMPRESA VENCEDORA, deverá apresentar Recolhimento do INSS e pagamento do contrato do direito trabalhista de cada competidor do rodeio em touros e cavalos, seguindo a Lei Federal 10.220.
7. **AEMPRESAVENCEDORA,deveráapresentaroAUTODEVISTORIAdasInstalaçõesProvisórias do Evento (AVCB) tudo conforme o Projeto.**
8. Os documentos exigidos no item “a” e “b” acima deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do termo de contrato e os itens “c”, “d”, “e” e “f” deste item 17, deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias antes da data de início do evento.
9. **EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA (OBRIGATÓRIA).**
   1. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. Pode a CONTRATADA terceirizar serviços de outras empresas dentro das normas legais O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.
   2. A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação especificada neste edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

# A CONTRATADA PODERÁ EXPLORAR FINANCEIRAMENTE:

* 1. A praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua.

# FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOSSERVIÇOS:

* + 1. Ficam designados como fiscais da execução e acompanhamento dos serviços contratados a Comissão Fiscalizadora composta pelos funcionários a serem nomeados por portaria.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, licitante/adjudicatário que:
   2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
   3. não assinar o contrato, quando cabível;
   4. apresentar documentação falsa;
   5. fazer declaração falsa;
   6. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
   7. ensejar o retardamento da execução do objeto;
   8. não mantiver a proposta;
   9. cometer fraude fiscal;
   10. comportar-se de modo inidôneo;
   11. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação, quando for o caso, de amostra falsificada ou deteriorada.
   12. Também se considera comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   13. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
   14. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
   15. Multa de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
   16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
   17. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
   18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato anexa a este Edital.
2. **DA RESCISÃO**
   1. O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
   2. O contrato poderá ser rescindido:
   3. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
   4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
   5. Judicialmente, nos termos da legislação.
   6. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos produtos pela **CONTRATANTE** na forma que ela determinar.
   7. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
   1. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no diário eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Chamamento Público.
   3. No julgamento da habilitação e proposta, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura de Barra do Turvo [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)

Barra do Turvo, 11 de julho 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Jefferson Luiz Martins**

**Prefeito Municipal**

**PROPOSTA TINANCEIRA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 39ª edição da Festa do Lavrador, a ser realizada nos dias **17,18,19 e 20 de agosto de 2023**. na modalidade de **“MAIOR PREÇO GLOBAL”,** *a* ser ofertado pelas empresas participantes**“no Município de Barra do Turvo – SP**”, em conformidade com as especificações abaixo. Será vencedora do pleito a empresa que atender todas as exigências do edital e que ofertar a maior proposta para o município, partindo do preço mínimo abaixo especificado:

**RAZÃO SOCIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS** | **VALOR**  **R$** |
| 01 | Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 39ª edição da Festa do Lavrador, a ser realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2023 no Município de Barra do Turvo - SP, com montaria em touros e cavalos, cobertura da arena medindo 20x50X07, 20 metros de arquibancadas, 60 camarotes, 02 Painéis de Led 4x3, Prova de tambor, shows pirotécnicos, piro musicais e complementos (incluindo transporte adequado, planejamento e responsabilidade técnica conforme detalhamento das especificações constam deste Termo. |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA**

**DECLARO QUE EFETUAREI O PAGAMENTO PROPOSTO EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.**

**LOCAL**

**DATA**

**DADOS DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N° 000/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**A**os \_\_\_\_dias do mês de\_\_\_\_\_\_do ano de **Dois Mil e Vinte\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (2023),** pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP,** com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP**:** 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n. º **46.634.317/0001-80**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor  **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº \_\_\_\_\_\_, inscrito no ***CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,*** residente e domiciliado à (***endereço completo do representante da contratante)*** neste Município de Barra do Turvo-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_ localizada à ***(endereço completo e telefone da contratada***), neste ato representada por ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF, RG***, residente e domiciliado (a) a **(*endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato****)*, doravante denominada **CONTRATADA,** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023, **Processo nº 000/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

1. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 39ª edição da Festa do Lavrador, a ser realizada nos dias 17,18,19 e 20 de agosto de 2023. na modalidade de **´”MAIOR PREÇO GLOBAL”,** *a ser ofertado pelas empresas participantes* **“**no Município de Barra do Turvo – SP”, em conformidade com as especificações abaixo:

Contratação de empresa especializada para organização e realização de rodeio em comemoração a 39ª edição da Festa do Lavrador, a ser realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2023 no Município de Barra do Turvo - SP, com montaria em touros e cavalos, cobertura da arena medindo 20x50X07, 20 metros de arquibancadas, 60 camarotes, 02 Painéis de Led 4x3, Prova de tambor, shows pirotécnicos, piro musicais e complementos (incluindo transporte adequado, planejamento e responsabilidade técnica conforme detalhamento das especificações constam deste Termo.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Pela exploração da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua, da 39º Festa do Lavrador, a contratada pagará a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)..
2. **GESTOR DO CONTRATO:**
   1. Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **SR. Xxxxxxxxxxxx ,**brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 000000000 e do CPF n. 00000000000000, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Cidade de Barra do Turvo-SP, Estado de São Paulo, CEP 11.955-000, Email Institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: XX-XXXXX-XXXX.
   2. **FISCAL DO CONTRATO:**
      1. Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **SR. Xxxxxxxxxxxx ,**brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 000000000 e do CPF n. 00000000000000, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Cidade de Barra do Turvo-SP, Estado de São Paulo, CEP 11.955-000, Email Institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: XX-XXXXX-XXXX.
3. Este contrato deverá ser executado nos termos constantes da proposta do edital do processo de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores,tem certo e ajustado o que se segue.
4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**
   1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2023, não havendo possibilidade de prorrogação.
5. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
   1. **São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**
6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.

**b)** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

**d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

**e)** fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento.

**g)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

**i)** modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**j)** rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**k)** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratado, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. **São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os Seguintes:**
2. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
3. observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
4. arcar com pagamentos de seguros de qualquer natureza, combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
5. assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Barra do Turvo - SP ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
6. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº8.666/93.
7. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
10. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
11. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
12. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do presente Contrato, observado o artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93.
    1. A CONTRATADA deverá:
13. comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
14. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
15. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução do objeto deste CONTRATO;
16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
17. repassar para Secretaria Municipal de Cultura, nome e telefone para contato do responsável que irá exercer a função de coordenação dos trabalhos.
18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
19. **CLÁUSULA OITÁVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**
    1. O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços do licitante vencedor.
20. **DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**
21. Pela exploração da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua, da 39º Festa do Lavrador, a contratada pagará à contratante (Prefeitura de Barra do Turvo), o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
22. O pagamento deverá ser realizado em no máximo até dois dias antes do início dos eventos.
23. **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
    1. Não se aplica o critério de reajuste para esse contrato, isso por que, sua execução tem prazo de validade enquanto durar o evento, sem prejuízo de responsabilização posterior à contratada, em caso de descumprimento contratual, ou má execução contratual.
24. **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
25. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
26. execução dos serviços do objeto deste CONTRATO, compreenderá as seguintes obrigações pela Contratada:
27. iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de1 (um) dia após autorização da Secretaria Municipal de Cultura.
28. Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os serviços e ressarcir eventuais prejuízos causados;
29. comunicar a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
30. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
31. A Contratada não executará os serviços sem autorização expedida pela CONTRATANTE.
32. **DA FISCALIZAÇÃO**
33. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art.67 da Lei nº8.666/93).
34. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº8.666/93).
35. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
36. Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.
37. **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**
38. inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
39. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, ou ainda judicialmente.
40. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
41. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
42. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
43. Atraso de até 1 (um) dia, multa diária de 1.000,00 (um mil reais);
44. Atraso superior a 2 (dois) dias, multa diária de 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais;
45. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
46. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
47. advertência,
48. multa de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo -SP;
49. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo por prazo não superior a 02 (dois)anos;
50. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura;
51. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
52. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 87 inciso IV da Lei Federal 8666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
53. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
54. Das decisões proferidas pela Administração cabem:
55. Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº8.666/93;
56. Representação a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
57. Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
58. **DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**
    1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei8.666/93.
59. **DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS.**
    1. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.
60. **DO FORO**
61. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
62. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**Barra do Turvo-SP, .... de ......................de 2023**

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

RG RG

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail (\*):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

* + - 1. **Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

* + - 1. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Cargo: |  |
| CPF: |  |
| Período de gestão: |  |

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*

*3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP*.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo preenchimento